

LEI Nº 677, DE 26 DE MAIO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 347

Cria o município de Tupirama e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica criado o município de Tupirama, desmembrado do município de Guaraí-TO, com os seguintes limites e confrontações:

COM O MUNICÍPIO DE GUARAI:

começa na cabeceira do Ribeirão Tranqueirinha, daí até sua barra no Ribeirão Tranqueira, daí pelo Ribeirão Tranqueira até sua barra no Rio Tocantins.

COM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS:

começa na barra do Ribeirão Tranqueira no Rio Tocantins, pelo Rio Tocantins acima até a barra do Ribeirão do Soninho.

COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:

começa na barra do Ribeirão Soninho, no Rio Tocantins, pelo Rio Tocantins acima até a barra do Rio Sono.

COM O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO:

começa na barra do Rio do Sono no Rio Tocantins, pelo Rio Tocantins acima até a barra Ribeirão Tabocão.

COM O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS:

começa na barra do Ribeirão Tabocão no Rio Tocantins, pelo Ribeirão Tabocão acima até a barra com o Ribeirão Ponte Alta.

COM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO:

começa no Ribeirão Tabocão na barra do Ribeirão Ponte Alta, daí, sobe pelo Ribeirão Ponte Alta até a barra do Córrego Pindaíba, daí, sobe pelo Córrego Pindaíba até sua cabeceira, na Rodovia TO-376, daí segue por esta Rodovia até a cabeceira do Ribeirão Tranqueirinha, ponto inicial destes limites.art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de maio de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º ano do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado